



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de Unidade Curricular

Curso de Licenciatura em Direito
2025-2026

1. Nome da Unidade curricular:

Direito Constitucional I – Turma TAN

2. Informação Complementar:

Duração: Semestral ☒ Anual ☐
Horas de Trabalho: 168
Créditos ECTS: 6

3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Miguel Prata Roque (4 horas/semana)

4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

Kafft Kosta (4 horas/semana)

Mestre Pedro Duarte Silva (4 horas/semana)

Mestre João Tornada (2 horas/semana)

5. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

- a) Compreender e analisar, de acordo com métodos juscientíficos, os conceitos de constitucionalismo, Constituição e os princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático;
- b) Compreender e analisar, de acordo com métodos juscientíficos, o fenómeno contemporâneo de perda de centralidade dos órgãos formais de exercício de poder político e de multiplicação de centros fácticos de poder;
- c) Dominar os conceitos de regimes políticos, formas de governo e sistemas eleitorais, de modo a compreender o funcionamento institucional dos aparelhos de poder;
- d) Analisar, de modo crítico, os métodos de comunicação e de propaganda política, com vista ao reforço da participação política e da aproximação entre representantes e representados;
- e) Conhecer, analisar e aplicar, de modo crítico, o bloco de normatividade constitucional e a legislação que regula os direitos constitucionais dos indivíduos face aos órgãos de poder público e o funcionamento destes últimos; em especial, a Constituição portuguesa, os textos de Direito Internacional de proteção dos direitos humanos, a lei dos estrangeiros, o estatuto do direito de oposição e as leis eleitorais;
- f) Dominar a metodologia de interpretação constitucional, conhecendo o bloco de normatividade constitucional e a especificidade das normas constitucionais (incluindo, normas-princípios e normas regras);



- g) Compreender os mecanismos de revisão constitucional e de garantia da Constituição.

6. Conteúdos programáticos:

1. O conceito de Constituição

1.1. Traços distintivos do Direito Constitucional

- 1.1.1. Diferenças entre Direito Público e Direito Privado
- 1.1.2. Primazia do interesse público
- 1.1.3. Legitimação democrática
- 1.1.4. Territorialidade do Direito Constitucional

1.2. As origens históricas do Direito Constitucional

- 1.2.1. Organização e limitação do poder político
- 1.2.2. Conceito de poder político e sua atualização: globalização e informalidade
- 1.2.3. O constitucionalismo inglês: Magna Carta Libertatum, Petition of Rights e Bill of Rights
- 1.2.4. O constitucionalismo liberal dos séculos XVIII e XIX
- 1.2.5. O constitucionalismo social do século XX

1.3. Modalidades de Constituição

- 1.3.1. Constituição escrita
- 1.3.2. Constituição consuetudinária
- 1.3.3. Constituição formal
- 1.3.4. Constituição material
- 1.3.5. Constituição semântica
- 1.3.6. As cláusulas de abertura constitucional: em especial, o artigo 16.º da Constituição

1.4. Constitucionalismo global

- 1.4.1. O fim do estatocentrismo constitucional
- 1.4.2. Interconstitucionalismo ou constitucionalismo multinível
 - 1.4.2.1. Internacionalização
 - 1.4.2.2. Globalização
 - 1.4.2.3. Europeização
- 1.4.3. A ausência de mecanismos de garantia da Constituição extra-estadual

1.5. Constitucionalismo societal

- 1.5.1. O dogma do constitucionalismo institucionalista ou publicizado
- 1.5.2. A vinculação constitucional das entidades privadas
- 1.5.3. A fraude à Constituição através da manipulação dos elementos de conexão
- 1.5.4. A relevância das plataformas eletrónicas transnacionais
 - 1.5.4.1. Propaganda política
 - 1.5.4.2. Desinformação e difusão de informação com risco para sistemas democráticos
 - 1.5.4.3. Interferência tecnológica em atos eleitorais



1.5.5. O conceito de constitucionalismo societal

- 1.5.5.1.1. A democraticidade corporativa
- 1.5.5.1.2. A prestação de contas (*"accountability"*)
- 1.5.5.1.3. A transparência
- 1.5.5.1.4. A garantia de justiciabilidade (*"judicial review"*)

2. O conceito de Estado

2.1. O nascimento do Estado moderno

2.2. O território

- 2.2.1. Evolução histórica do conceito de território
- 2.2.2. Conceção moderna: a Paz de Vestefália
- 2.2.3. Formas de Estado
 - 2.2.3.1. Unitários
 - 2.2.3.2. Federais
 - 2.2.3.3. Confederais
 - 2.2.3.4. Regionalizados
- 2.2.4. Princípio da territorialidade do Direito Constitucional
- 2.2.5. Aplicação do Direito Constitucional no espaço

2.3. O povo

- 2.3.1. Conceito de nação: pertença e heterogeneidade cultural
- 2.3.2. Nacionalidade e apatridia
- 2.3.3. Distinção entre nacionalidade e cidadania
 - 2.3.3.1. Menores
 - 2.3.3.2. Incapazes
 - 2.3.3.3. Estrangeiros
- 2.3.4. Critérios de atribuição da nacionalidade
- 2.3.5. Procedimento de aquisição da nacionalidade
- 2.3.6. Princípio de equiparação: os direitos e deveres dos estrangeiros
- 2.3.7. Expulsão e extradição de estrangeiros

2.4. O poder político

- 2.4.1. Conceito amplo de poder político: teses formalistas, institucionalistas e materiais
- 2.4.2. Determinação de quem governa
- 2.4.3. A sede do poder
- 2.4.4. O acesso ao poder
- 2.4.5. A ideologia do poder
- 2.4.6. O discurso do poder
- 2.4.7. O controlo do poder

3. Os princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático

3.1. Princípio do Estado de Direito



- 3.1.1. Limitação de poderes
- 3.1.2. Segurança jurídica
- 3.1.3. Estado de necessidade
- 3.1.4. Estado de sítio
- 3.1.5. Estado de emergência
- 3.2. Princípio da separação de poderes
 - 3.2.1. Fixação prévia de competências
 - 3.2.2. Equilíbrio e eficácia institucional
 - 3.2.2.1. Função política
 - 3.2.2.2. Função legislativa
 - 3.2.2.3. Função executiva
 - 3.2.2.4. Função jurisdicional
 - 3.2.3. Dever de cooperação interinstitucional
 - 3.2.4. Renúncia ao exercício de competências
 - 3.2.5. Delegação do exercício de competências
 - 3.2.6. Controlo recíproco e garantias
- 3.3. Princípio do pluralismo
 - 3.3.1. Pluralidade de pessoas coletivas e de órgãos
 - 3.3.2. Renovabilidade de titulares de órgãos
 - 3.3.3. Pluralismo ideológico: em especial, a proibição de partidos e de ideologias
 - 3.3.4. Direito de oposição democrática
 - 3.3.5. Garantia de pluralismo no espaço público e mediático
- 3.4. Princípio do bem-estar social
 - 3.4.1. O princípio do progresso social
 - 3.4.2. Admissibilidade do retrocesso
 - 3.4.3. Vinculatividade das normas sobre bem-estar social
 - 3.4.4. Controlo e garantia do bem-estar social
 - 3.4.5. A inconstitucionalidade por omissão
- 3.5. Princípio da igualdade
 - 3.5.1. Conceito de igualdade material
 - 3.5.2. A discriminação negativa
 - 3.5.3. A discriminação positiva
 - 3.5.4. Categorias suspeitas e evolução constitucional
 - 3.5.5. As sentenças aditivas e a interpretação integrativa
- 4. A organização político-constitucional
 - 4.1. Conceito de personalização jurídica
 - 4.1.1. Criação de pessoas coletivas públicas
 - 4.1.2. Teoria dos órgãos e vinculação
 - 4.1.3. Formas de designação de titulares de órgãos
 - 4.2. Teoria dos sistemas políticos



- 4.2.1. O conceito amplo de sistema político
- 4.2.2. Distinção entre regimes políticos e sistemas de governo
- 4.2.3. Tipos de regimes políticos:
 - 4.2.3.1. Anarquia
 - 4.2.3.2. Ditadura
 - 4.2.3.3. Monarquia absoluta
 - 4.2.3.4. Oligarquia
 - 4.2.3.5. Plutocracia
 - 4.2.3.6. Monarquia constitucional
 - 4.2.3.7. Democracia
 - 4.2.3.8. República
- 4.2.4. Tipos de sistemas de governo
 - 4.2.4.1. Sistemas presidencialistas: em especial, o americano
 - 4.2.4.2. Sistemas parlamentaristas: em especial, o europeu
 - 4.2.4.3. Sistemas semipresidencialistas: em especial, o francês
 - 4.2.4.4. O sistema de governo português: especificidades e classificações
 - 4.2.4.5. Variantes
 - 4.2.4.5.1. Presidencialismo autocrático
 - 4.2.4.5.2. Presidencialismo de primeiro-ministro
 - 4.2.4.5.3. Parlamentarização do executivo
- 4.2.5. Tipos de sistemas eleitorais
- 4.2.6. Tipos de sistemas de partidos
- 4.3. O estatuto dos órgãos constitucionais
 - 4.3.1. Caracterização genérica
 - 4.3.1.1. Presidente da República
 - 4.3.1.2. Assembleia da República
 - 4.3.1.3. Governo
 - 4.3.1.4. Tribunais
 - 4.3.1.5. Órgãos das regiões autónomas
 - 4.3.1.6. Órgãos das autarquias locais
 - 4.3.1.7. Órgãos de consulta
 - 4.3.1.8. Entidades e órgãos independentes
 - 4.3.2. Funcionamento
 - 4.3.2.1. Convocação
 - 4.3.2.2. Quórum
 - 4.3.2.3. Maioria deliberativa
 - 4.3.2.4. Maioria de aprovação
- 5. A normatividade constitucional
 - 5.1. Vinculatividade das normas constitucionais
 - 5.1.1. Fontes das normas constitucionais
 - 5.1.2. Vinculação das entidades públicas
 - 5.1.3. Vinculação das entidades privadas



5.1.4. A (falsa) eficácia enfraquecida das normas programáticas

5.1.5. Normas exequíveis e não exequíveis por si mesmas

5.1.6. Normas-princípios

5.1.7. Normas-regras

5.1.8. A força jurídica dos preâmbulos, declarações e anexos constitucionais

5.1.9. A criação jurisprudencial de normas constitucionais

5.2. Interpretação das normas constitucionais

5.2.1. Tipos de interpretação constitucional

5.2.1.1. Literal

5.2.1.2. Histórica

5.2.1.3. Teleológica

5.2.1.4. Atualista

5.2.1.5. Restritiva

5.2.1.6. Integrativa

5.2.1.7. Corretiva

5.2.1.8. Revogatória

5.2.2. A interpretação analógica em Direito Constitucional

5.2.2.1. A admissibilidade da analogia favorável

5.2.2.2. A proibição da analogia desfavorável: *“odiosa restringenda est”*

5.2.3. A interpretação conforme à Constituição

5.2.3.1. Sentenças manipulativas

5.2.3.2. Sentenças aditivas

5.2.3.3. Juízos pretéritos

5.2.3.4. Juízos precários

5.2.4. O conflito entre normas constitucionais

5.2.4.1. Tese hierárquica

5.2.4.2. Tese da ponderação de valores

5.2.4.2.1. Concordância prática e núcleo essencial dos direitos fundamentais

5.2.4.2.2. Princípio da proporcionalidade

5.3. Vigência das normas constitucionais

5.3.1. A criação do parâmetro constitucional

5.3.1.1. Poder constituinte originário

5.3.1.2. Legitimidade(s) do poder constituinte

5.3.1.3. Limites ao exercício do poder constituinte

5.3.1.4. Fontes de normatividade constitucional

5.3.2. A revisão constitucional

5.3.2.1. Revisão formal e modalidades afins

5.3.2.2. Tipos de revisão

5.3.2.3. Procedimento de revisão

5.3.2.4. Limites à revisão constitucional



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- 5.3.2.4.1. Temporais
- 5.3.2.4.2. Procedimentais
- 5.3.2.4.3. Materiais

5.3.2.5. Revisão informal

5.3.3. Cessação de vigência

- 5.3.1. Normas temporárias
- 5.3.2. Normas revisíveis
- 5.3.3. Declarações de inconstitucionalidade com força geral
- 5.3.4. Decisões de desaplicação individual
- 3.5. Conflito com normas internacionais e europeias

7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular:

Atenta a natureza semestral da disciplina a lecionar, foram selecionados os conteúdos programáticos essenciais para a concretização plena dos objetivos *supra* identificados.

8. Metodologias de ensino:

Ensino teórico assente em aulas plenárias, que visam:

- a) Estabelecer as bases metodológicas para compreensão da matéria lecionada;
- b) Fixar os conteúdos objeto de avaliação em aula prática e nas provas de avaliação;
- c) Estimular uma aprendizagem crítica e argumentativa, estimulando a intervenção das/os alunas/os;
- d) Contribuir para uma interligação, constante e permanente, entre o ensino teórico ministrado e o saber prático típico da contemporaneidade social, política, económica, cultural, científica e tecnológica que decorre da necessidade de regulação jurídico-constitucional
- e) Contribuir para a aquisição de novas competências e para a capacitação das/os alunas/os para resolver novas questões jurídicas, decorrentes da globalização e das novas formas de exercício de poder político.

Ensino prático assente em aulas de avaliação contínua, que visam:

- a) Identificação e resolução de casos práticos, em matéria de Direito Constitucional
- b) Estudo de Direito Constitucional Comparado e de Direito Constitucional Global;
- b) Pesquisa e análise crítica de textos científicos e filósofos sobre os temas abordados;
- d) Discussão crítica sobre temas da atualidade jurídico-constitucional;
- e) Esclarecimento de dúvidas e aprofundamento de matérias lecionadas nas aulas plenárias.

9. Avaliação:

Método A:



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- Avaliação contínua, oral, em aula plenária e em prática, mediante resolução de casos práticos, comentário a jurisprudência e a artigos científicos, resposta a perguntas colocadas pela/o docente – **50%** (nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, aplicável *ex vi* artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento de Avaliação)

Teste escrito – **50%** (nos termos do artigo 16.º, aplicável *ex vi* artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento de Avaliação)

Método B:

- Sem especificidades, de acordo com as regras fixadas pelos artigos 20.º a 22.º, aplicáveis *ex vi* artigo 23.º, n.º 3, do Regulamento de Avaliação.

10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

Atenta a vinculação aos métodos fixados pelo Regulamento de Avaliação da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, foram aplicados e devidamente adaptados os referidos métodos para a concretização plena dos objetivos *supra* identificados.

11. Bibliografia principal:

- J.J. Gomes Canotilho, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Almedina, 2019
- Jorge Miranda, *Curso de Direito Constitucional*, Tomo I, 2.ª edição, UCP, Lisboa, 2020
- Jorge Miranda, *Curso de Direito Constitucional*, Tomo I, 2.ª edição, UCP, Lisboa, 2020
- Jorge Reis Novais, *Teoria das Formas Políticas e dos Sistemas de Governo*, 2ª edição, AAFDL Editora, Lisboa, 2019 (2ª edição)
- Luís Pereira Coutinho, *Teoria dos Regimes Políticos – Lições de Ciência Política*, AAFDL Editora, Lisboa, 2019
- Paulo Otero, *Direito Constitucional Português*, Volume I, Almedina, 2022
- Paulo Otero, *Direito Constitucional Português*, Volume II, Almedina, 2019

12. Observações:

Nenhuma



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa